

LEI 1.968/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o sentido de vias públicas, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o sentido das vias públicas, conforme discriminação abaixo:

- I. Rua Ana Zanini Rosseto, passando de via de duplo sentido para via de sentido único, da Rua Antônio Parralego para a Rua Lázaro Gomes;
- II. Rua Ederney Rossete do Carmo, passando de via de duplo sentido para via de sentido único, da Rua Antônio Parralego para a Rua Lázaro Gomes.

Parágrafo único: Aplica-se às ruas supramencionadas, o estacionamento de veículos apenas do lado direito da via.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal